



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2022

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____/____/____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que está em trâmite, nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que "acrescenta dispositivos à lei nº 2.047, de 07 de janeiro de 1.972, que "instituiu o Código de Posturas do Município de Franca, e dá outras providências", mormente à expedição de alvará de funcionamento, para a realização de shows e espetáculos", no âmbito do município



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



de Franca", conforme consta no link <https://sapl.franca.sp.leg.br/materia/6364>;

Considerando que a Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPCD), em face de iniciativa parlamentar, foi provocado com o escopo em se manifestar no referido projeto, apresentando várias sugestões, referentes aos espaços que servem à realização de eventos temporários, conforme encontram-se em anexo;

Considerando-se ainda em manifestação que o CMPCD aponta que "não há um setor da Administração Pública, representante ou responsável, a que possamos nos remeter, e que tenha competência para realizar a análise dos projetos e fiscalizar a montagem dos referidos eventos de modo a garantir a adequação dos mesmos às leis e normas de acessibilidade (...)";

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira**, para que, através do órgão competente, providencie estudos visando à criação de uma solução viável que possa suprir a carência da não existência de um setor da Administração Pública que tenha competência para realizar a análise dos projetos e fiscalizar a montagem dos eventos temporários, visando ao atendimento para o fornecimento de alvarás, de modo a garantir a adequação dos mesmos às leis e normas de acessibilidade, no âmbito do município de Franca.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Câmara Municipal, 26 de setembro de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador